



DECRETO N.º 5571/2021.
De 15 de março de 2021.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº053/2021 - Data: de 16
de março de 2021.**

Súmula: “Retifica o Decreto 4731/2018, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **João Borges**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando a solicitação exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA n. 16334, referente à Análise Técnica n. 339115/18:

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º do Decreto n. 4732/2018, passando a constar:

I - Onde se lê:

“**Art. 1º.** Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF – Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea “b” do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) – ao servidor **João Borges**, matrícula n.º 251.901, ocupante do cargo de Guardiã, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 542,80 (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei n. 1203 de 20 de dezembro de 2017, no valor de **R\$ 1.026,58 (um mil vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)** a partir de **17 de abril de 2018**, conforme o Ato de Concessão n.º 196/2018 do Processo Administrativo n.º 156/2018 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004)”.



II - Leia-se:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF – Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea “b” do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) – ao servidor **João Borges**, matrícula n.º 251.901, ocupante do cargo de Guardião, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 570,58 (quinhentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos) ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei n. 1203 de 20 de dezembro de 2017, no valor de **R\$ 1.026,58 (um mil vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)** a partir de **17 de abril de 2018**, conforme o Ato de Concessão n.º 196/2018 – Retificado, do Processo Administrativo n.º 156/2018 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004)”.

Art. 2º As demais disposições do Decreto n. 4732/2018 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal